

CONCLUSÕES DA PRESIDÊNCIA

CONSELHO EUROPEU

DUBLIM, 25 e 26 de Junho de 1990

O Conselho Europeu ouviu uma declaração do Presidente do Parlamento Europeu, Sr. BARON, que definiu a posição e as prioridades do Parlamento perante as principais questões que se põem à Comunidade e, em especial, as duas próximas Conferências Intergovernamentais.

Introdução

1. Determinado em garantir um desenvolvimento dinâmico contínuo da Comunidade numa época de grandes desafios para a Europa e para o Mundo, o Conselho Europeu acordou em intensificar o processo de transformação da globalidade das relações entre os Estados-membros, numa União Europeia dotada dos necessários meios de acção. Para esse fim, fez o ponto da situação e estabeleceu linhas de acção para a realização plena do Acto Único Europeu; acordou em convocar uma Conferência Intergovernamental sobre a União Política; analisou os trabalhos preparatórios da Conferência Intergovernamental, já decidida, sobre a União Económica e Monetária, e marcou as datas de abertura destas duas Conferências Intergovernamentais.
2. A fim de tirar o máximo proveito das vantagens que decorrem do facto de os nossos povos pertencerem a uma Comunidade cuja razão de ser é a promoção dos seus direitos, liberdades e bem-estar, o Conselho Europeu tratou de uma série de assuntos de particular importância para o cidadão, incluindo a livre circulação de pessoas, o ambiente, a droga e as suas ligações com o crime

organizado e o anti-semitismo. O Conselho Europeu encara a acção nestes domínios como essencial para a União que deseja concretizar nos próximos anos.

3. O Conselho Europeu, determinado em reforçar o papel da Comunidade no mundo para cumprir as suas responsabilidades internacionais, recordou a evolução das relações externas da Comunidade e estabeleceu linhas de orientação para a acção futura numa série de sectores. O debate reflectiu a maior coerência existente entre os aspectos económicos e políticos da acção comunitária internacional.

I. AVANÇO PARA A UNIÃO EUROPEIA

1. Realização do Acto Único Europeu

O cumprimento dos compromissos incluídos no Acto Único é fundamental para o processo de integração e para a criação de uma União Europeia. A União Monetária e Económica e a União Política devem ser construídas numa área sem fronteiras internas em que a livre circulação de pessoas, mercadorias, serviços e capitais será assegurada em conformidade com as disposições do Tratado, uma área em que será garantida a coesão económica e social e desenvolvidas as necessárias políticas de acompanhamento para o mercado interno.

O Conselho Europeu avaliou os progressos realizados na aplicação do Acto Único Europeu.

a) Mercado Interno

O Conselho Europeu congratulou-se com o bom nível de progresso registado numa série de domínios nos últimos meses e registou o facto de se terem já acordado dois terços das respectivas medidas.

Na área dos contratos públicos, registou o importante acordo relativo à abertura dos sectores da água, energia, transporte e telecomunicações, até agora excluídos. O Conselho Europeu manifestou o seu desejo de ver mais progressos no domínio dos contratos públicos de serviços, incluindo os contratos públicos de serviços.

Foram realizados avanços significativos no sector dos serviços financeiros. O Conselho Europeu solicitou uma rápida evolução nos domínios dos serviços de investimentos e de seguros não vida. Solicitou igualmente uma rápida conclusão dos trabalhos sobre propriedade intelectual e uma actuação efectiva em relação às tomadas de controlo de sociedades na Comunidade.

Quanto à saúde animal e vegetal, o Conselho Europeu apelou para uma rápida concretização do mercado interno na agricultura e géneros alimentícios, com base na recente evolução.

No domínio da fiscalidade, o acordo recente sobre o pacote de três medidas de cooperação relativas ao imposto sobre sociedades constitui um importante passo em frente. Quanto aos impostos indirectos, o Conselho Europeu apelou para a adopção, ainda este ano, dos novos acordos sobre o IVA e os impostos sobre os consumos específicos, que serão aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 1993.

O Conselho Europeu congratulou-se com a adopção da segunda fase da liberalização dos transportes aéreos e com outros progressos significativos recentemente registados no sector dos transportes. Salientou a importância dum progresso contínuo em todas as áreas da política dos transportes (especialmente a cabotagem, a harmonização fiscal no sector dos transportes rodoviários, esta a realizar o mais brevemente possível, até 31 de Dezembro de 1990 e nos termos do disposto no Acto Único Europeu, e do trânsito). Nesta linha, registou com particular interesse um memorando apresentado pelos Países Baixos sobre

este assunto, tendo solicitado ao Conselho "Transportes" que procedesse à respectiva análise de modo a apresentar um relatório ao próximo Conselho Europeu.

Recordando as conclusões de Estrasburgo sobre o desenvolvimento e interconexão das redes transeuropeias, o Conselho Europeu solicitou que, ainda este ano, fossem adoptadas orientações de acção nesta matéria.

Na sua reunião de Dezembro, e com base no relatório da Comissão exigido pelo Acto Único Europeu, o Conselho Europeu procederá a uma análise geral dos progressos feitos no sentido da realização do mercado interno nos prazos previstos.

O Conselho Europeu salientou a importância crucial da aplicação da legislação comunitária a nível nacional dentro dos prazos fixados; solicitou à Comissão que reforçasse os seus procedimentos de fiscalização neste âmbito e concordou em voltar a abordar a questão na sua próxima reunião.

b) Investigação

O Conselho Europeu congratulou-se com a adopção do Terceiro Programa-Quadro para o período 1990-94, que prevê 5 700 milhões de ecus para o financiamento do programa comunitário de investigação e desenvolvimento para o mesmo período e apelou para decisões rápidas sobre programas específicos a elaborar no âmbito do Programa-Quadro.

c) Dimensão Social

O Conselho Europeu recordou a especial importância que atribui ao desenvolvimento da dimensão social em todos os seus aspectos para garantir que as oportunidades oferecidas pela realização do mercado interno sejam integralmente utilizadas em benefício de todos os povos da Comunidade.

Mau grado a recente e significativa melhoria das condições económicas gerais, permanece o espinhoso problema do desemprego de longa duração de adultos e jovens. Congratulou-se com as medidas recentemente adoptadas pelo Conselho "Assuntos Sociais" sobre as acções de assistência aos desempregados de longa duração, sobre formação profissional e sobre a saúde e a segurança dos trabalhadores.

O Conselho Europeu regozijou-se com as datas marcadas pela Troika dos Ministros dos Assuntos Sociais e pela Comissão para a apresentação e análise de propostas, no âmbito do Programa de Acção da Comissão que dá aplicação à "Carta Comunitária sobre os Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores".

d) S.M.E.

O Conselho Europeu registou o funcionamento satisfatório e a recente evolução verificada no S.M.E.

2. União Económica e Monetária

A primeira fase da União Económica e Monetária terá o seu início em 1 de Julho de 1990. O Conselho Europeu considerou que esta fase deverá ser utilizada para garantir a convergência no desempenho económico dos Estados-membros, para avançar no sentido da coesão e para uma maior utilização do ecu, questões estas essenciais para a posterior evolução no sentido da UEM.

O Conselho Europeu analisou os trabalhos de preparação da próxima Conferência Intergovernamental. Referiu que todas as questões importantes estão a ser completa e cuidadosamente esclarecidas, com a contribuição construtiva de todos os Estados-membros, e que se está a desenhar uma posição comum numa série de domínios. Nestas circunstâncias, o Conselho Europeu decidiu que a Conferência Intergovernamental terá início em 13 de Dezembro de 1990, para definir as fases finais da União Económica e

Monetária, na perspectiva da realização do mercado interno e no contexto da coesão económica e social. A Conferência deverá concluir rapidamente os seus trabalhos, para que o objectivo da ratificação dos resultados pelos Estados-membros seja atingido antes do final de 1992.

O Conselho Europeu solicitou ao Conselho ECO/FIN e ao Conselho "Assuntos Gerais", assistidos pelas instâncias competentes, que desenvolvam o seu trabalho de forma a que as negociações possam ser iniciadas numa base concreta, logo que a Conferência comece.

3. União Política

O Conselho Europeu procedeu a uma ampla troca de opiniões, com base na análise efectuada pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e nas ideias e propostas apresentadas pelos Estados-membros e pela Comissão.

Nesta perspectiva, e na sequência da discussão relativa à convocação de uma Conferência Intergovernamental sobre a União Política, o Presidente do Conselho Europeu registou o acordo em convocar essa Conferência nos termos do artigo 236º do Tratado. A Conferência terá início em 14 de Dezembro de 1990, adoptará a sua própria Ordem do Dia e terminará rapidamente os trabalhos, para que os Estados-membros procedam à sua ratificação antes do final de 1992.

Os Ministros dos Negócios Estrangeiros prepararão a Conferência. Os trabalhos preparatórios basear-se-ão nos resultados das deliberações dos Ministros dos Negócios Estrangeiros (Anexo I) e nas contribuições dos governos nacionais e da Comissão, e serão efectuados de modo a permitir que as negociações se iniciem numa base concreta desde a abertura da Conferência.

o

o

o

Será estabelecido um estreito diálogo com o Parlamento Europeu tanto na fase preparatória como na fase da conferência, quer sobre a União Política, quer sobre a União Económica e Monetária.

O Conselho Europeu considerou que a necessária coerência dos trabalhos das duas Conferências deverá ser assegurada pelo Conselho Assuntos Gerais.

4. Unificação Alemã

O Conselho Europeu escutou o relatório do Chanceler da Alemanha Federal sobre os progressos relativos à unificação alemã. O Conselho Europeu congratulou-se com a conclusão do Tratado Interalemão, que promoverá e acelerará a integração do território da República Democrática Alemã na Comunidade.

O Conselho Europeu manifestou a sua satisfação por a Comissão ter acelerado os seus trabalhos preparatórios e tenciona apresentar em Setembro propostas sobre as necessárias medidas de transição, e solicitou ao Conselho que chegue rapidamente a acordo, em conformidade com as directrizes estabelecidas pelo Conselho Europeu de Abril.

Os membros do Conselho Europeu ouviram ainda um relatório do Primeiro Ministro da República Democrática Alemã que participou, acompanhado do seu Ministro dos Negócios Estrangeiros, no almoço oferecido pelo Presidente da Irlanda.

II. PROGRESSOS NOS CAMPOS RELACIONADOS COM A EUROPA DOS CIDADÃOS

O Conselho Europeu salientou que o objectivo fundamental da integração europeia é a promoção dos direitos, liberdades e bem-estar dos cidadãos.

Acentuou a importância da Europa dos Cidadãos, que procura assegurar e facultar de um modo directo e prático os benefícios da Comunidade a todos os seus cidadãos.

1. Ambiente

O Conselho Europeu analisou o papel da Comunidade e dos seus Estados-membros relativamente à protecção do ambiente na Comunidade e a nível global. O Conselho Europeu acordou em que é absolutamente necessário proceder a uma abordagem mais esclarecida e mais sistemática da gestão ambiental. Salientou que a investigação e o controlo ambiental devem ser intensificados para permitir uma melhor compreensão dos fenómenos relacionados com a alteração global e as implicações das diferentes linhas de acção. Porém, o Conselho salientou que a investigação não deve ser utilizada para justificar adiamentos; as áreas de incerteza científica foram reduzidas e a criação de medidas de resposta já não pode ser adiada.

Na sequência dos debates, o Conselho Europeu adoptou a declaração incluída no Anexo II, que define as linhas de orientação para futuras acções. O Conselho Europeu solicitou à Comissão que utilize os objectivos e os princípios que constam da declaração como base para o Quinto Programa Comunitário de Acção para o Ambiente e que apresente o projecto desse programa em 1991. O Conselho Europeu acordou em solicitar à Comissão que, em consulta com os países interessados, e especialmente o Brasil, analisasse e preparasse propostas de um programa comunitário adequado ao combate à ameaça contra as florestas tropicais húmidas. O Conselho Europeu também acordou em que a Comunidade consultaria outros países industrializados sobre uma eventual acção concertada acerca desta questão.

2. Livre Circulação de Pessoas

O Conselho Europeu referiu com satisfação que se tinha agora chegado a acordo sobre as três directivas relativas ao direito de residência.

O Conselho Europeu registou os progressos referidos no relatório dos Coordenadores sobre a Livre Circulação de Pessoas. Congratulou-se com a celebração e a assinatura, por onze Estados-membros, da Convenção que estabelece o Estado responsável pela análise dos pedidos de asilo, que constitui o primeiro e mais importante instrumento jurídico do conjunto necessário para garantir a livre circulação de pessoas. Manifestou o desejo de que a Convenção seja assinada por todos os Estados-membros antes do fim do ano; registou os progressos referentes à Convenção relativa à passagem das fronteiras externas da Comunidade e incitou os organismos competentes a tomar as medidas necessárias para que essa convenção seja assinada no final deste ano, de acordo com as conclusões do Conselho Europeu de Estrasburgo. O Conselho Europeu instou o Grupo de Coordenadores a acelerar o trabalho sobre a aplicação das medidas compreendidas no "Documento de Palma" para a criação de uma Europa sem fronteiras.

3. Droga e crime organizado

O Conselho Europeu efectuou um debate minucioso com base nos relatórios do Grupo de Coordenadores de Alto Nível, CELAD, e do Grupo TREVI. Acordou que a toxicodependência e o tráfico de drogas são fontes de grandes prejuízos para os indivíduos e para a sociedade, bem como para os Estados, e constituem a maior ameaça para a Europa e para o resto do mundo. Tendo em vista a amplitude deste flagelo e na perspectiva de uma Europa sem fronteiras internas, o Conselho Europeu acordou na necessidade

de uma política coerente e eficaz a nível europeu. Nestas condições, o Conselho Europeu apoiou a rápida convocação de uma conferência dos países da Europa Ocidental e Oriental sob os auspícios do Grupo Pompidou.

O Conselho Europeu subscreveu as conclusões dos dois relatórios e solicitou ao Conselho que chegasse a um acordo, antes do fim do ano, com base nas propostas da Comissão, acerca das medidas relativas ao comércio de precursores com países não comunitários e ao programa integrado de cooperação com a Colômbia, em especial no que diz respeito à venda e preços do café e outros produtos de substituição. Congratulou-se com a proposta da Comissão destinada a combater o branqueamento de dinheiro e solicitou a adopção final de medidas adequadas antes de Julho de 1991 com base no trabalho do GAFI, criado em Paris em Julho de 1989. Convidou os Estados-membros a adoptar legislação que determine a confiscação dos bens das pessoas envolvidas no tráfico de droga.

O Conselho Europeu destacou a responsabilidade de cada Estado-membro desenvolver um programa apropriado de redução da procura de droga. Também convidou a Comissão a apresentar periodicamente ao Conselho e aos Ministros da Saúde relatórios sobre o trabalho efectuado neste domínio.

O Conselho Europeu considerou que uma acção eficaz por parte de cada Estado-membro, apoiada por uma acção conjunta dos Doze e da Comunidade, deverá ser a prioridade principal para os próximos anos. Deverão ser criados os necessários recursos humanos e materiais, tanto a nível nacional como comunitário, para uma luta eficaz contra a droga e o crime organizado.

O Conselho Europeu solicitou ao CELAD que, em estreita colaboração com a Comissão, preparasse para adopção pelo Conselho Europeu de Roma um plano europeu de luta contra a droga que incluía medidas de prevenção, programas de redução da procura, de política de saúde e social no que diz respeito aos toxicodependentes, da supressão do tráfico de droga e que estabeleça um papel europeu activo na acção internacional, quer nas

instâncias bilaterais quer nas multilaterais. Solicitou ao Grupo TREVI que acelerasse o trabalho de criação de um sistema comum da informação, um programa europeu de formação para funcionários encarregados da aplicação da lei nos países produtores e de trânsito da droga, coordenação dos Estados-membros sobre a cooperação policial técnica com esses países e a criação de um organismo central europeu de informações sobre a droga, se possível antes de Julho de 1990. Instou o Grupo a prosseguir a expansão da rede de funcionários de ligação nos países produtores e de trânsito e a melhoria dos controlos nas fronteiras externas, com uma atenção especial prestada aos problemas de infra-estruturas que os Estados-membros com uma costa extensa enfrentam.

4. Anti-semitismo, Racismo e Xenofobia

O Conselho Europeu adoptou a Declaração constante do Anexo III.

III. RELAÇÕES EXTERNAS

O Conselho Europeu referiu com satisfação que as linhas directrizes estabelecidas na sua sessão especial de Abril para a política externa da Comunidade se estão a traduzir em acções concretas, designadamente

- os trabalhos preparatórios da Cimeira CSCE
- as conversações exploratórias, a começar em breve, relativas aos Acordos de Associação com alguns países da Europa Central e de Leste
- as propostas apresentadas pela Comissão relativas à reforma da política mediterrânica da Comunidade
- o Acordo relativo ao mandato de negociações com os países da EFTA, que agora começaram e que devem terminar o mais depressa possível, com vista à criação da Área Económica Europeia.

O Conselho Europeu confirmou a vontade da Comunidade de agir com um espírito de solidariedade e cooperação no que se refere a essas áreas que, devido aos inadequados níveis de desenvolvimento, necessitam um maior nível de coordenação e de intervenção multifacetada da Comunidade e dos Estados-membros.

Além disso, o Conselho Europeu debruçou-se sobre os seguintes temas:

1. A situação económica na URSS

O Conselho Europeu realizou um debate substancial sobre a situação na União Soviética. Sublinhou o interesse da Comunidade no êxito da reforma política e económica encetada pelo Presidente Gorbatchov, bem como o seu apoio aos esforços da União Soviética para avançar para um sistema democrático e uma economia de mercado.

O Conselho Europeu solicitou à Comissão, se necessário em concertação com o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, o Banco Europeu de Investimento, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, e o Presidente designado do Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento, que consulte o Governo da União Soviética, com vista a preparar urgentemente propostas relativas a créditos a curto prazo e a apoio a mais longo prazo destinado a reformas estruturais. Neste contexto, a Comissão analisará a proposta do Governo Neerlandês, de criação de uma Rede Europeia de Energia.

As propostas elaboradas nesse sentido serão na devida altura apresentadas ao Conselho.

2. Europa Central e Oriental

O Conselho Europeu regozija-se com os contínuos progressos em curso nos países da Europa Central e Oriental, com o estabelecimento de democracias pluralistas fundamentadas no estado de direito, no respeito total dos Direitos do Homem e nos princípios da economia de mercado. Reafirma que cada cidadão tem o direito de participar plenamente neste processo e apela a que todos os Estados respeitem, sem reservas, este princípio. O Conselho Europeu regozija-se, em especial, com a realização de eleições livres na Europa Central e Oriental e manifesta a esperança de que conduzam a uma mais plena realização dos ideais democráticos, o que implica, naturalmente, o total respeito pelos direitos dos partidos da oposição. O Conselho Europeu deseja manifestar a sua profunda satisfação pelos progressos, já verificados e em perspectiva, no sentido de superar as divisões da Europa e reconstituir a unidade do continente, cujos povos partilham uma herança e uma cultura comuns. O Conselho Europeu recordou o contributo já dado pela Comunidade e seus Estados-membros para apoiar o processo de reforma económica e política, nomeadamente através do G-24, e afirmou o seu propósito de ampliar e intensificar essa abordagem.

3. CSCE

O Conselho Europeu reiterou o importante papel desempenhado pela CSCE no processo de mudança na Europa. Numa época em que o nosso continente se encontra activamente empenhado em ultrapassar as suas divisões, a CSCE permite o enquadramento necessário para manter a estabilidade e promover a cooperação na Europa e para aprofundar as reformas em curso.

O Conselho Europeu atribui uma grande importância à natureza abrangente do processo CSCE, que congrega os povos e os governos da Europa, Estados Unidos e Canadá.

O Conselho Europeu regozijou-se com a decisão tomada pelos Estados participantes na CSCE, no sentido de convocar uma Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, a realizar em Paris. O Conselho Europeu propõe a data de 19 de Novembro de 1990 para esta reunião.

Para o Conselho Europeu, esta Cimeira tem uma importância excepcional, pois será uma oportunidade para definir a função crucial a desempenhar pela CSCE na arquitectura futura da Europa, bem como na criação de um novo conjunto de relações baseadas nos princípios de Helsínquia, a que deve ser dado um maior impulso por meio de novos compromissos e que deverá implicar um desenvolvimento equilibrado da CSCE, incluindo nomeadamente o desenvolvimento da democracia pluralista, o primado do direito, os direitos do homem, uma melhor protecção das minorias, os contactos humanos, a segurança, a cooperação económica, o ambiente, uma maior cooperação no Mediterrâneo e cooperação no domínio da cultura.

O Conselho Europeu espera que a Cimeira, entre outras coisas, venha a:

- contribuir decisivamente para o reforço da estabilidade e da cooperação na Europa e para o desarmamento;
- registar os resultados das conversações relacionadas com a unificação alemã, especialmente a sua resolução final em termos de direito internacional;
- apresentar uma orientação básica para as futuras relações económicas e a cooperação na Europa. É exemplo dessas relações e dessa cooperação uma associação mais estreita entre a Comunidade e outros Estados que são membros da CSCE;
- definir directrizes para uma Europa democrática e consolidar os princípios do Estado de direito.

O Conselho Europeu propõe que se chegue a um acordo sobre a realização de reuniões periódicas de Chefes de Estado e de Governo da CSCE, bem como de Ministros dos Negócios Estrangeiros, e sobre a criação de um pequeno secretariado administrativo, e ainda sobre a realização mais frequente de reuniões de acompanhamento. A Cimeira também deverá proporcionar a oportunidade de se considerar a relação entre o processo CSCE e outras instituições relevantes para o mesmo, tais como o Conselho da Europa. Além disso, a Cimeira poderá tomar decisões sobre os novos mecanismos no campo da segurança e cooperação na Europa, incluindo meios adequados de evitar conflitos e litígios, e a participação activa de instâncias parlamentares.

A Comunidade Europeia e os seus Estados-membros tencionam desempenhar um papel de vanguarda neste empreendimento e dar um contributo activo a todos os debates no âmbito do processo CSCE.

Tendo em conta a importância da Cimeira de Paris, o Conselho Europeu acordou em que a Comunidade e os seus Estados-membros intensificarão a sua coordenação de modo a definir e a expressar uma posição comum sobre todas as questões em que, nos vários sectores da CSCE, têm um interesse comum vital e atendendo à importância da coordenação com os Estados e as organizações participantes.

4. Relações transatlânticas

O Conselho Europeu manifestou a sua satisfação com a evolução das relações da Comunidade com os Estados Unidos, baseada na estrutura que o Conselho Europeu de Abril criou e que se caracteriza por uma cooperação cada vez mais estreita. Pretendem levar mais longe esta cooperação. O seu empenhamento nessa futura cooperação poderá tomar a forma de uma declaração transatlântica conjunta sobre as relações entre os Doze e os Estados Unidos e o Canadá.

5. Uruguay Round

O Conselho Europeu sublinhou que a conclusão, com êxito, do Uruguay Round em Dezembro de 1990 constituía, para a Comunidade, uma prioridade da maior importância. Pôs em destaque os padrões de vida mais elevados que decorreriam do desmantelamento progressivo das barreiras ao comércio multilateral livre no âmbito do reforço das regras do GATT e o benefício que daí resultaria para os povos do mundo. Reiterou a determinação da Comunidade em desempenhar um papel completo e activo nas negociações.

6. África

i) África Austral

O Conselho Europeu adoptou a declaração constante do Anexo IV.

ii) África Subsariana

O Conselho Europeu manifestou a sua profunda preocupação com a situação na África Subsariana. A situação económica nestes países, nomeadamente a dívida, é inquietante. O Conselho Europeu, salientando o empenho da Comunidade e dos seus Estados-membros no desenvolvimento da África, especialmente através da Convenção de Lomé, declara a sua vontade de ir mais longe e também o seu apoio a uma melhor observância dos Direitos Humanos e uma sólida gestão de governo na África Subsariana.

7. Médio Oriente

O Conselho Europeu adoptou a declaração constante do Anexo V.

8. Não Proliferação Nuclear

O Conselho Europeu adoptou a declaração constante do Anexo VI.

9. Terramoto no Irão

O Conselho Europeu adoptou a declaração constante do Anexo VII.

10. Chipre

O Conselho Europeu adoptou a declaração constante do Anexo VIII.

11. Caxemira

O Conselho Europeu debateu a tensão que presentemente se faz sentir entre a Índia e o Paquistão a propósito da questão de Caxemira. A Comunidade Europeia e os seus Estados-membros mantêm excelentes relações com a Índia e o Paquistão, pelo que registam com agrado e encorajam os recentes esforços no sentido de reduzir a tensão entre ambos os países. A Comunidade Europeia e os seus Estados-membros esperam que essas medidas positivas iniciais conduzam a um diálogo mais amplo e a uma resolução deste problema de modo a que a Índia e o Paquistão possam retomar relações plenas e frutuosas.

o

o

o

ECONOMIA GREGA

O Conselho Europeu congratula-se com as medidas iniciais adoptadas pelo Governo Helénico para a estabilização, modernização e desenvolvimento da economia da Grécia e convida a Comissão a analisar, em estreita colaboração com o Governo Helénico e o Conselho ECO/FIN, as medidas necessárias para garantir uma reestruturação bem sucedida da economia grega e a sua mais estreita integração na Comunidade.

o

o

o

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

O Conselho Europeu, na presença do Presidente do Parlamento Europeu, que consultará a Mesa alargada, acordou em renovar o mandato de Jacques DELORS como Presidente da Comissão para o período de 1991-1992. Acordou também em renovar os mandatos dos actuais Vice-Presidentes para o mesmo período.

o

o

o

SEDES DAS INSTITUIÇÕES

Após um debate sobre esta questão, o Conselho Europeu referiu que a Presidência apresentará ao Conselho Europeu, em Outubro de 1990, uma proposta para a decisão definitiva.

o

o

o

TERRORISMO

Na sequência do último atentado à bomba ocorrido em Londres, o Conselho Europeu renova a sua condenação categórica de todas as formas de terrorismo e expressa a sua profunda solidariedade para com as vítimas e respectivas famílias.

UNIÃO POLÍTICA

1. Introdução

Na sua sessão de 28 de Abril de 1990, o Conselho Europeu reconheceu ter-se chegado a um ponto em que se torna imperativo um maior e mais dinâmico desenvolvimento da Comunidade, não apenas porque tal corresponde ao interesse directo dos doze Estados-membros, mas também porque o desenvolvimento se tornou um elemento crucial dos progressos que se têm vindo a realizar na elaboração de um enquadramento fiável para a paz e a segurança na Europa. Neste contexto, o Conselho Europeu confirmou o seu empenho na união política e decidiu que os Ministros dos Negócios Estrangeiros devem analisar pormenorizadamente a necessidade de eventuais alterações do Tratado e preparar propostas para o Conselho Europeu.

Os Estados-membros apresentaram já contribuições escritas às quais se juntaram ideias e sugestões. Em Maio e Junho, os Ministros dos Negócios Estrangeiros efectuaram um exame e uma análise das referidas questões, destinados ao debate a realizar no Conselho Europeu acerca da convocação de uma Conferência Intergovernamental sobre a União Política para definir o enquadramento necessário para a transformação da globalidade das relações entre os Estados-membros numa União Europeia dotada dos meios de acção adequados.

O resultado destes trabalhos encontra-se adiante enunciado.

2. Objectivo global da União Política

A União Política irá reforçar de modo global e equilibrado a capacidade de actuação da Comunidade e dos Estados-membros nas áreas de interesse comum. A unidade e coerência das suas políticas e acções deve ser assegurada por instituições sólidas e democráticas.

A União permanecerá aberta a adesões de outros Estados europeus que subscrevam os seus objectivos finais, e desenvolverá simultaneamente relações mais estreitas com outros países dentro do espírito da Declaração de Rodés.

A Comunidade, de entidade baseada principalmente na integração económica e na cooperação política, está a transformar-se numa união de natureza política, incluindo uma política externa e de segurança comum, o que levanta um certo número de questões gerais:

a) Âmbito

- Em que medida é que a União implica uma maior transferência de competências para a Comunidade, acompanhada dos meios necessários para alcançar os seus objectivos?
- De que modo poderá a União incluir e alargar a noção de cidadania comunitária, com os direitos específicos que tal noção acarreta (humanos, políticos, sociais, o direito à total liberdade de circulação e

residência, etc.) para os cidadãos dos Estados-membros por força da pertença desses Estados à União?

- Em que medida deverão ser incluídas outras áreas que são actualmente do domínio da Cooperação Intergovernamental, tais como alguns aspectos da livre circulação de pessoas, a luta contra os estupefacientes, a cooperação policial e judicial?

b) Aspectos institucionais

- Em que medida serão necessárias disposições institucionais novas ou alteradas para assegurar a unidade e a coerência de todos os elementos constitutivos da União Europeia?
- No processo de construção da União, de que modo deverá ser desenvolvido o papel do Conselho Europeu, tal como definido na Declaração Solene sobre a União Europeia e no Acto Único Europeu?

c) Princípios gerais

No que se refere a certos princípios gerais que foram propostos, deveriam ser consideradas as seguintes questões:

- No tocante ao respeito das identidades nacionais e das instituições fundamentais, qual a melhor forma de pôr em evidência aquilo que a União Política não implica?
- No tocante à aplicação do princípio da subsidiariedade, como defini-lo de modo a garantir a sua eficácia operacional?

3. Legitimidade democrática

É necessário garantir que o princípio da responsabilidade democrática, que todos os Estados-membros subscrevem, seja integralmente respeitado a nível comunitário. A actual transferência de tarefas para a Comunidade e o correspondente aumento do poder e da responsabilidade das suas Instituições exige que o controlo democrático seja reforçado. Este objectivo deveria ser prosseguido através de uma série de medidas, de entre as quais poderiam constar as seguintes:

- Maior envolvimento do Parlamento Europeu:
 - = no processo legislativo, eventualmente através de formas de co-decisão;
 - = no sector das relações externas;
- Maior responsabilização através de um controlo mais amplo do Parlamento Europeu sobre a execução das políticas comunitárias adoptadas;

- Incremento do carácter democrático de outras Instituições (por exemplo, papel específico do Parlamento Europeu na nomeação do Presidente e dos membros da Comissão, maior transparência e abertura do trabalho da Comunidade, etc.);
- Maior envolvimento dos parlamentos nacionais no processo democrático no seio da União, em especial em áreas onde se verificará a transferência de novas competências para a União.

4. Eficiência e eficácia da Comunidade e das suas Instituições

A adequação da resposta da Comunidade e das suas Instituições às necessidades decorrentes da nova situação, bem como da realização do Mercado Interno, a consecução da UEM, a realização dos objectivos do Acto Único Europeu o desenvolvimento de novas políticas e a importância acrescida do papel internacional da Comunidade (incluindo a sua capacidade para satisfazer as aspirações de países que desejam o reforço das suas relações com a Comunidade), devem ser vistas sob dois ângulos: em primeiro lugar, como vencer de modo global e equilibrado os desafios que a Comunidade enfrenta; em segundo lugar, do ponto de vista do funcionamento das Instituições.

A questão do funcionamento das Instituições deve ser analisada a vários níveis operacionais, respeitando embora o equilíbrio geral entre Instituições:

- Parlamento Europeu: (cf. ponto 3 supra);
- Conselho: melhorar o processo de tomada de decisões, nomeadamente através do alargamento do sector abrangido pela votação por maioria qualificada; coordenação central através do Conselho "Assuntos Gerais"; concentração e racionalização do trabalho do Conselho na sua generalidade;
- Comissão: número de membros e reforço do seu papel executivo no que se refere à aplicação das políticas comunitárias;
- Tribunal de Justiça: entre outros aspectos, aplicação automática das suas sentenças, sempre que tal se justifique;
- Tribunal de Contas: reforço do seu papel de assegurar uma gestão financeira sã;
- Estados-membros: assegurar a execução e o cumprimento da legislação comunitária e das sentenças do Tribunal Europeu.

Além disso, deveria ser considerada a possibilidade de uma revisão dos diferentes tipos de instrumentos jurídicos comunitários e dos processos que conduzem à sua adopção.

5. Unidade e coerência da acção internacional da Comunidade

Nos termos das Conclusões do Conselho Europeu de Dublin de 28 de Abril de 1990, a Comunidade agirá na cena internacional como uma entidade política.

A proposta de uma política externa e de segurança comum que atenda aos interesses comuns dos Estados-membros empenhados numa acção consequente e solidária - e que institucionalmente vá além da Cooperação Política, tal como esta funciona actualmente - levanta várias questões, nomeadamente:

a) Âmbito

- Integração dos vectores económico, político e de segurança da política externa;
- Definição do vector segurança;
- Reforço da acção diplomática e política da Comunidade para com países terceiros nas organizações internacionais e noutras instâncias multilaterais;
- Evolução da transferência de competências para a União e, nomeadamente, definição das áreas prioritárias em que a transferência se processaria numa fase inicial.

b) Processo de decisão

- Utilização do método comunitário (em pleno ou com adaptações) e/ou de um método específico que tenha em conta as possibilidades que vão sendo abertas pela evolução do grau de transferência de competências para a União que acima se refere;
- Papel da Comissão, incluindo a faculdade de lançar iniciativas e propostas;
- Criação de uma única estrutura de tomada de decisões; papel central do Conselho "Assuntos Gerais" e do Conselho Europeu neste contexto; órgãos preparatórios; organização e reforço do Secretariado;
- Capacidade de assegurar a flexibilidade e eficácia necessárias para enfrentar as exigências da formulação da política externa em vários sectores; tomada em conta dos processos de decisão que incluam a regra do consenso, as práticas de voto por unanimidade, com abstenções, e a votação por maioria qualificada em áreas específicas.

c) Aplicação

São reconhecidamente necessárias regras e modalidades bem definidas para se conseguir aplicar uma política externa comum; há que analisar neste contexto os seguintes aspectos:

- . papel da Presidência (e da Troika) e do Secretariado;
- . papel da Comissão;
- . papel dos serviços diplomáticos nacionais num esquema de colaboração reforçado.

O IMPERATIVO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DO CONSELHO EUROPEU

O ambiente natural que constitui o sistema de apoio vital do nosso planeta e a sua atmosfera estão gravemente ameaçados. A situação dos recursos hídricos, incluindo os mares e os oceanos, é motivo de preocupação; os recursos naturais estão a ser alvo de depleção e verifica-se uma perda crescente da diversidade genética. A qualidade de vida - e até mesmo a continuação da vida - não poderá ser assegurada se as tendências recentes não forem contrariadas.

Na qualidade de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade Europeia, reconhecemos a nossa especial responsabilidade no que diz respeito ao ambiente, tanto para com os nossos cidadãos como para com o resto do mundo. Comprometemo-nos a intensificar os nossos esforços para proteger e melhorar o ambiente natural da Comunidade e do mundo em que se insere. É nossa intenção que a acção da Comunidade e dos seus Estados-membros seja desenvolvida numa base coordenada e a partir dos princípios de desenvolvimento sustentável e de acção preventiva e cautelar. Assim, adoptamos a seguinte Declaração que estabelece directrizes para a acção futura.

A Dimensão Comunitária

As obrigações da Comunidade Europeia e dos seus Estados-membros no domínio da protecção do ambiente encontram-se claramente definidas nos Tratados. Enquanto agrupamento regional de primeiro plano a nível mundial, verifica-se igualmente uma aceitação cada vez maior de mais amplas responsabilidades, que incluem o desempenho de um papel predominante na promoção de acções concertadas e eficazes a nível global, em colaboração com outros países industrializados, e o auxílio aos países em desenvolvimento para que estes possam ultrapassar as suas dificuldades específicas. A credibilidade e a eficácia da Comunidade a este nível alargado depende em grande medida da sua capacidade de adoptar medidas ambientais avançadas, destinadas a serem postas em prática e defendidas pelos seus Estados-membros. As dimensões interna e externa da política ambiental da Comunidade encontram-se assim intimamente ligadas.

A realização do Mercado Interno em 1992 dará um impulso capital ao desenvolvimento económico da Comunidade. No entanto, este impulso deve ser acompanhado do correspondente aumento dos esforços no sentido de garantir a sua continuidade e inoquidade ambiental. Em especial, há que precaver os riscos ambientais inerentes ao aumento da produção e da procura de transportes, de energia e de infra-estruturas, e as considerações de ordem ambiental devem ser plena e efectivamente integradas no domínio desta e de outras políticas.

A Comunidade e os Estados-membros devem procurar soluções eficazes para todos os tipos de poluição, incluindo a poluição provocada pelo sector agrícola, e devem apoiar os esforços no sentido da promoção das tecnologias limpas e dos processos e produtos não poluentes na indústria. São igualmente necessárias medidas mais

eficazes para proteger os mares e regiões costeiras dos Estados-membros da ameaça que constitui o transporte de petróleo e de substâncias perigosas. Isto aplica-se nomeadamente às águas marinhas a ocidente e a sul da Comunidade, onde os dispositivos de protecção deverão ser criados de forma imediata, com a ajuda da Comissão.

Embora tenham conseguido ultimamente progressos satisfatórios através da adopção de medidas ambientais a nível comunitário, muito está ainda por fazer, tendo em conta o princípio da interdependência, as diferentes condições ambientais nas regiões da Comunidade e a necessidade de um desenvolvimento equilibrado e coeso destas últimas. Instamos o Conselho e a Comissão a continuarem perseverantemente o seu trabalho nesta base. A próxima Conferência Intergovernamental deverá abordar os meios de acelerar a tomada de decisões pela Comunidade no domínio da legislação ambiental, com vista a dotar a Comunidade da capacidade necessária, em todos os aspectos, para corresponder à urgência da situação.

A legislação ambiental da Comunidade só poderá ser eficaz se os Estados-membros as aplicarem integralmente. Por conseguinte, renovamos o nosso empenho nesse sentido. Para garantir a transparência, a equivalência dos esforços e a completa informação do público, convidamos a Comissão a efectuar estudos sistemáticos e a publicar relatórios pormenorizados com as suas conclusões. Deviam igualmente ser levadas a cabo avaliações periódicas das directivas existentes, para garantir a sua adaptação permanente à evolução científica e técnica e para resolver os problemas persistentes ligados à sua aplicação; estas análises não deverão, como é evidente, conduzir em caso algum a uma redução dos padrões de protecção ambiental.

As normas concebidas para garantir um alto nível de protecção ambiental continuarão a constituir o âmago da política ambiental da Comunidade. Todavia, se se quiserem integrar completamente as considerações de carácter ambiental nas outras políticas, se se quiser que a poluição seja impedida na fonte e que os poluidores paguem, a tradicional abordagem de "mandar fazer e vigiar" terá que ser agora complementada, sempre que necessário, por medidas económicas e fiscais. Apelamos, por conseguinte, à Comissão para que acelere os seus trabalhos neste domínio e para que apresente, até ao final de 1990, propostas sobre o enquadramento ou directrizes em que estas medidas poderiam ser postas em prática pelos Estados-membros, em coerência com os Tratados.

A aplicação das medidas ambientais da Comunidade e a protecção do património comum europeu pode dar origem a encargos desiguais para os Estados-membros. Neste contexto, congratulamo-nos com a recente iniciativa ENVIREG, ao abrigo da qual serão dados apoios, através dos Fundos Estruturais, à gestão de resíduos perigosos e ao tratamento das descargas costeiras de águas residuais. Convidamos a Comissão a rever os recursos orçamentais globais consagrados à política ambiental da Comunidade, que presentemente se encontram dispersos por vários mecanismos distintos de financiamento e a apresentar as suas conclusões ao Conselho logo que possível.

Questões Globais

A Comunidade e os seus Estados-membros têm a responsabilidade especial de incentivar e participar em acções internacionais de combate aos problemas ambientais a nível global. A sua capacidade de liderança neste domínio é enorme. A Comunidade deve utilizar de forma mais eficaz a sua autoridade moral, económica e política para promover os esforços internacionais no sentido da resolução dos problemas globais e para incentivar um desenvolvimento sustentável e o respeito pelo património natural comum. A Antártida, particularmente, merece uma protecção especial na medida em que se trata da última grande reserva natural ainda intacta. Deverá igualmente apoiar os esforços para dotar as estruturas internacionais de uma capacidade de resposta mais eficaz aos problemas globais.

O empobrecimento da camada de ozono constitui um dos maiores motivos de preocupação. A Comunidade já decidiu exercer pressões no sentido de uma revisão do Protocolo de Montreal sobre as substâncias que empobrecem a camada de ozono, de modo a acelerar substancialmente a eliminação completa dessas substâncias. A Comunidade está igualmente empenhada em providenciar recursos financeiros e técnicos adicionais para auxiliar os países em desenvolvimento na aplicação do Protocolo. Solicitamos a todas as Partes Contratantes que apoiem estas propostas e aos Estados que ainda o não fizeram que ratifiquem urgentemente ou adiram ao Protocolo.

Recentes estudos científicos demonstram que as emissões provocadas pelo homem estão a aumentar substancialmente as concentrações atmosféricas de gases que contribuem para o efeito de estufa, e que o tipo de abordagem até aqui repetida levará a um aquecimento global adicional nas próximas décadas. Solicitamos instantemente a todos os países que adoptem medidas extensivas de eficácia e conservação energética e, o mais rapidamente possível, objectivos e estratégias de limitação das emissões de gases que contribuem para o efeito de estufa. Apelamos à Comissão para que acelere a elaboração das suas propostas de acção concreta, nomeadamente de medidas relativas às emissões de dióxido de carbono - de modo a reforçar a posição da Comunidade na preparação da Segunda Conferência Mundial sobre o Clima. A Comunidade e os seus Estados-membros farão tudo o que estiver ao seu alcance para promover a adopção, o mais rapidamente possível, de uma Convenção sobre o Clima e de protocolos anexos, incluindo um Protocolo sobre a protecção das florestas tropicais.

Estamos profundamente preocupados com a contínua e rápida destruição das florestas tropicais e congratulamo-nos com o compromisso do novo Governo do Brasil de pôr termo a esta destruição e de promover uma gestão silvícola sustentável. A Comunidade e os seus Estados-membros apoiarão activamente este processo. Solicitamos à Comissão que iniciasse urgentemente conversações com o Brasil e os outros países do Pacto Amazónico destinadas a desenvolver um programa concreto de acção com a participação da Comunidade, dos seus Estados-membros e dos países do Pacto Amazónico. Os elementos a serem prioritariamente considerados são o resgate de parcelas da dívida externa contra compromissos de conservação de florestas, códigos de conduta para as indústrias importadoras de madeiras e os recursos suplementares necessários para permitir a preservação das florestas e a sua gestão a um nível sustentável, optimizando o recurso às organizações e aos mecanismos existentes. Apelamos aos outros países industrializados no sentido de se unirem aos nossos esforços. Actuaremos para proteger as florestas nos nossos países e para ampliar e revigorar os programas de fomento florestal.

A destruição das florestas tropicais, a erosão dos solos, a desertificação e outros problemas do ambiente dos países em desenvolvimento só podem ser plenamente tratados no contexto geral das relações Norte-Sul. Todavia, a Comunidade, juntamente com os seus Estados-membros, deve desempenhar um papel da maior importância na ajuda aos esforços destes países para alcançar um desenvolvimento contínuo a longo prazo. Neste contexto, congratulamo-nos com as disposições da Quarta Convenção de Lomé, ao abrigo da qual deverá ser dada uma maior assistência aos países ACP, a seu pedido, nos domínios da população, ambiente e desenvolvimento contínuo a longo prazo. Regozijamo-nos igualmente com a estratégia consagrada na Resolução sobre o Ambiente e o Desenvolvimento aprovada pelo Conselho em 29 de Maio de 1990, nomeadamente no que toca ao reconhecimento da necessidade de recursos suplementares para ajudar a resolver os problemas ambientais dos países em desenvolvimento. A nível mais geral, os acordos de cooperação entre a Comunidade e os países da Ásia e da América Latina que se encontram fora do âmbito da Convenção de Lomé deverão reflectir cada vez mais as nossas preocupações ambientais comuns.

A situação do ambiente da Europa Central e Oriental constitui um desafio muito específico. Subscrevemos o acordo alcançado em 16 de Junho de 1990, em Dublin, entre os Ministros do Ambiente da Comunidade e os seus homólogos da Europa Central e Oriental relativo às medidas a tomar para melhorar o ambiente na Europa em geral e na Europa Central e Oriental em particular. Estes países devem adoptar soluções para resolver problemas que se desenvolveram ao longo de anos de negligência e acções que garantam um futuro desenvolvimento económico sustentável. Para alcançarem estes objectivos, precisam do apoio da Comunidade e dos seus Estados-membros. A acção já iniciada ao abrigo do programa PHARE é encorajante, mas deverá ainda ser melhorada, tanto no contexto do programa G-24 alargado, como nos acordos de cooperação entre a Comunidade e os países da Europa Central e Oriental. Aguardamos com expectativa a contribuição que virá a dar neste domínio o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento.

Atitudes individuais e responsabilidades comuns

O aumento da consciencialização e da preocupação das populações com as questões ambientais é um dos acontecimentos principais do nosso tempo. Registamos com satisfação a adopção do Regulamento que institui a Agência Europeia do Ambiente, que proporcionará aos cidadãos da Europa informação fiável e objectiva sobre a situação do ambiente.

Um progresso igualmente importante foi a adopção da Directiva sobre Liberdade de Acesso à Informação sobre o Ambiente, que aumentará substancialmente o acesso do público à informação, e levará à publicação de relatórios periódicos sobre a situação do ambiente. Convidamos os Estados-membros a acompanhar estes relatórios com planos de acção nacionais em matéria de ambiente, preparados por forma a atrair o máximo interesse e apoio do público.

Instamos os Estados-membros a adoptarem medidas concretas para divulgar amplamente entre os seus cidadãos informações sobre o ambiente, com o objectivo de induzir atitudes mais atentas e responsáveis, uma maior compreensão, baseados

em estudos científicos idóneos, da natureza e da origem dos problemas, e uma melhor consciência dos custos e outras implicações das soluções possíveis.

Um maior conhecimento e compreensão do público no que se refere aos problemas do ambiente facilitará uma acção mais eficaz da Comunidade e dos seus Estados-membros com vista à protecção do ambiente. O objectivo dessa acção deve ser o de garantir aos cidadãos um ambiente limpo e saudável, em especial no que diz respeito a:

- qualidade do ar
- rios, lagos e águas costeiras e marítimas
- qualidade dos alimentos e da água potável
- protecção contra os ruídos
- protecção contra a contaminação dos solos, a erosão e a desertificação
- preservação dos habitats, da fauna e da flora, da paisagem e outros elementos do património natural
- amenidade das zonas residenciais.

Tais objectivos só poderão ser alcançados mediante uma responsabilidade partilhada. Os problemas não podem ser solucionados sem um acção concertada. Em cada país, todos - Governo, autoridades públicas, empresas privadas, indivíduos e grupos - deverão empenhar-se a fundo. Há que promover a aceitação desta concepção a todos os níveis.

A humanidade é a guardiã do meio natural e tem o dever de assegurar a sua intendência esclarecida para bem desta e das futuras gerações. Dever-se-á demonstrar solidariedade para com as nações mais pobres e menos desenvolvidas.

Registamos com interesse as conclusões do Forum de Siena sobre Direito Internacional do Ambiente e sugerimos que aquelas conclusões sejam tomadas em conta pela Conferência de 1992 das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento.

Todas as nossas decisões contam. O ambiente depende das nossas acções colectivas e o ambiente de amanhã depende da nossa actuação de hoje.

O Conselho Europeu convida a Comissão a utilizar estes princípios e objectivos como base do Quinto Programa de Acção para o Ambiente e a apresentar um projecto desse programa em 1991.

DECLARAÇÃO SOBRE O ANTI-SEMITISMO, O RACISMO E A XENOFOBIA

O Conselho Europeu exprime a sua profunda repulsa pelas recentes manifestações de anti-semitismo, racismo e xenofobia, e em particular pelas expressões de anti-semitismo envolvendo actos de profanação perpetrados contra os mortos, que têm por objectivo semear a maior angústia entre os vivos. É ainda mais perturbador que estes actos abomináveis possam ter algum eco, precisamente no momento em que se comemora o fim da Segunda Guerra Mundial.

O Conselho Europeu deplora todas as manifestações destes fenómenos e acorda que deverão ser tomadas medidas enérgicas para as combater, sempre e onde quer que surjam na Comunidade. Os Estados-membros devem avaliar em que medida a sua legislação nacional deverá ser efectivamente usada para combater tais manifestações.

O Conselho Europeu tomou nota de que estes problemas não se restringem aos Estados-membros da Comunidade. Nos últimos tempos, assistiu-se igualmente a afrontas do mesmo tipo noutros países da Europa.

O Conselho Europeu recorda igualmente a Declaração das Instituições Comunitárias e dos Estados-membros contra o Racismo e a Xenofobia, de 11 de Junho de 1986 e considera que o respeito pela dignidade do ser humano e a eliminação de tais manifestações discriminatórias assumem uma importância primordial. Tais manifestações, incluindo a expressão de preconceitos dirigidos contra imigrantes, são inaceitáveis. O Conselho Europeu sublinha o contributo positivo que os trabalhadores de países terceiros prestaram e continuam a prestar para o desenvolvimento do conjunto da Comunidade.

Perante este cenário, o Conselho Europeu recorda a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação da Discriminação Racial, a Declaração do Conselho da Europa sobre a Intolerância e os trabalhos presentemente em curso no âmbito da CSCE. O Conselho Europeu apoia as acções destinadas a fazer face ao anti-semitismo, ao racismo e ao incitamento ao ódio e à xenofobia. A importância que a Comunidade e os seus Estados-membros atribuem a esta questão é ilustrada pelas propostas contra o racismo e a xenofobia apresentadas em seu nome e pelas iniciativas sobre questões conexas delineadas, a título individual, por alguns Estados-membros na sessão do CDH, a decorrer em Copenhaga.

DECLARAÇÃO SOBRE A ÁFRICA AUSTRAL

O Conselho Europeu congratula-se com as importantes mudanças que se têm verificado na África Austral desde a sua reunião de Estrasburgo.

O Conselho Europeu congratula-se vivamente com a conclusão positiva do processo que conduziu a Namíbia à independência, com uma Constituição baseada numa democracia multipartamentar e nos Direitos Humanos. A Comunidade Europeia e os seus Estados-membros continuarão a conceder ajudas e apoio ao povo da Namíbia na construção de um país novo, em particular no âmbito da nova Convenção de Lomé. Congratulam-se com as conversações que se realizaram entre o Governo de Angola e a UNITA sob auspícios portugueses. Esperam a resolução, através do diálogo, do conflito em Angola e também do conflito em Moçambique.

O Conselho Europeu regozija-se com as mudanças significativas que se têm verificado nos últimos meses na África do Sul: a libertação de Nelson Mandela e de outros presos políticos; a legalização de organizações políticas; o levantamento substancial do estado de emergência; o empenhamento do Governo em abolir o sistema de "apartheid" e em criar uma África do Sul democrática e não racista, e a sua disponibilidade para encetar negociações sobre o futuro da África do Sul com os representantes da maioria.

O Conselho Europeu deseja prestar homenagem ao papel desempenhado na viabilização destas mudanças pelo Presidente F.W. de Klerk e por Nelson Mandela. Os esforços empreendidos pelo Presidente F.W. de Klerk para inaugurar uma nova era na África do Sul são testemunho da sua visão e coragem. Nelson Mandela, prisioneiro durante 27 anos, inspirou milhões de sul-africanos que se opõem ao "apartheid" e demonstrou assim amplamente as suas qualidades de estadista, qualidades que serão necessárias para o período de desafios que espera a África do Sul.

O objectivo da Comunidade Europeia e dos seus Estados-membros consiste no desmantelamento pacífico e rápido do sistema de "apartheid", e na sua substituição por um Estado unido, não racista e democrático, no qual todos os indivíduos gozem de direitos comuns e iguais de cidadania e em que seja garantido o respeito pelos Direitos Humanos universalmente reconhecidos. Congratulam-se com o empenhamento conjunto do Governo da África do Sul e do ANC no Groote Schuur Minute para a estabilidade e um processo pacífico de negociações. Apela a todas as partes na África do Sul a que sancionem este objectivo. A Comunidade Europeia e os seus Estados-membros tencionam incentivar, por todos os meios à sua disposição, a rápida abertura de negociações para a criação de uma África do Sul unida, não racista e democrática.

As negociações para uma nova África do Sul devem iniciar-se sem demora. Saudamos os progressos significativos conseguidos para a remoção dos obstáculos que o estado de emergência e a detenção de prisioneiros políticos representam. O Conselho Europeu aceitaria de bom grado um rápido acordo entre o Governo da África do Sul e o ANC sobre as condições de regresso dos exilados e uma decisão quanto aos prisioneiros políticos que conduza à sua libertação. O Conselho Europeu apela a todas as partes no sentido de afastarem os obstáculos que ainda impedem as negociações pacíficas e para que se abstenham do uso ou da apologia da violência.

O Conselho Europeu reconhece plenamente que uma nova África do Sul pós-apartheid deverá ser auto-suficiente em recursos económicos, incluindo o acesso ao financiamento externo necessário para garantir a sua prosperidade futura e o desenvolvimento integral do seu povo. A África do Sul enfrenta graves problemas sócio-económicos, especialmente nos domínios do emprego, educação e habitação, num contexto de elevada taxa de crescimento populacional. Os problemas foram grandemente agravados pelo apartheid. Torna-se necessária uma acção positiva para corrigir os desequilíbrios.

Desde há vários anos que a Comunidade ajuda as vítimas do "apartheid" através do programa de medidas positivas. Tendo em conta os recentes acontecimentos na África do Sul, e como um forte sinal de apoio político aos desfavorecidos pelo apartheid e da vontade para contribuir para um equilíbrio sócio-económico, a Comunidade tenciona aumentar os fundos disponíveis para este programa, incluindo os relacionados com o regresso e reinstalação dos exilados. Regozija-se com a atitude positiva de todas as partes, incluindo o novo Governo da África do Sul, em relação a este tipo de programas.

Na sua reunião de Dezembro último, em Estrasburgo, o Conselho Europeu decidiu manter a pressão exercida pela Comunidade e pelos seus Estados-membros sobre as autoridades da África do Sul, de forma a incentivar as mudanças profundas e irreversíveis que há muito defende. O Conselho Europeu manifesta a sua disponibilidade para considerar um abrandamento gradual dessa pressão, desde que haja provas mais claras de que o processo de mudanças já iniciado continuará na direcção evocada em Estrasburgo.

O Conselho Europeu considera que a nova África do Sul, tirando benefício de todas as suas riquezas, não só físicas, mas também enormes recursos humanos, tem nas suas mãos a possibilidade de dinamizar o crescimento na África Austral. Num futuro próximo, o Conselho Europeu espera poder dar as boas-vindas a uma África do Sul nova, democrática, economicamente próspera e disposta a assumir o lugar que lhe cabe, como nação africana, na comunidade internacional.

DECLARAÇÃO SOBRE O MÉDIO ORIENTE

O Conselho Europeu recorda a posição de princípio que desde há muito vem defendendo em relação ao conflito israelo-árabe no Médio Oriente. O Conselho Europeu está determinado a encorajar todos os esforços para promover um diálogo entre as partes directamente envolvidas que possa levar à negociação de uma solução global coerente com os princípios que definiu pela primeira vez há dez anos, através da Declaração de Veneza, e subsequentemente veio a desenvolver, em particular na Declaração de Madrid. Tal solução deverá ser encontrada no contexto da Conferência Internacional de Paz, sob os auspícios das Nações Unidas e com a participação da OLP. O Conselho Europeu apoia todos os esforços dos Membros Permanentes do Conselho de Segurança no sentido de criar um clima de confiança entre as partes e, assim, facilitar a realização da Conferência Internacional para a Paz.

O Conselho Europeu congratula-se com o empenhamento em continuar o processo de paz expresso na carta dirigida ao Presidente do Conselho Europeu pelo Primeiro-ministro de Israel e espera que tal empenhamento seja efectivamente concretizado. O Conselho Europeu apela urgentemente ao Governo de Israel para que dê início a um diálogo político com o povo palestino que possa conduzir a uma solução global, justa e duradoura para o conflito israelo-árabe. Tal solução deverá basear-se nas Resoluções 242 e 338 do Conselho de Segurança, que se fundamentam no princípio de "território em troca da paz".

O Conselho Europeu faz notar que todas as partes são responsáveis por se absterem de acções ou declarações que possam dificultar ainda mais os passos a dar para se alcançar o diálogo e a negociação. É inadmissível que aqueles que optem por meios violentos em detrimento de meios pacíficos para alcançarem objectivos políticos possam vir a triunfar. Nem a destruição de vidas humanas, sejam quais forem as circunstâncias, nem a violência para com civis podem desempenhar qualquer papel na obtenção da paz e da reconciliação.

As ameaças de guerra e de utilização de armas de destruição maciça servem apenas para aumentar a tensão na região e devem ser postas de parte. A Comunidade e os seus Estados-membros têm condenado sistematicamente tanto as ameaças, como os actos de violência na região, seja qual for a sua origem. Numa situação tão delicada, devem manter-se abertas todas as vias de diálogo e de negociação.

O Conselho Europeu receia que, ao tornar cada vez mais difícil um compromisso territorial, a política de colonatos de Israel nos Territórios Ocupados represente um obstáculo crescente à paz na região. Reiterando que os colonatos judeus nos territórios ocupados por Israel desde 1967, incluindo Jerusalém Oriental, são ilegais face ao direito internacional, o Conselho Europeu insta veementemente o Governo de Israel a não autorizar colonatos nessas áreas. O Conselho Europeu reconhece e apoia o direito de os judeus soviéticos emigrarem para Israel e para outros destinos. Contudo, defende firmemente o ponto de vista de que este direito não pode ser exercido à custa dos direitos dos palestinos dos Territórios Ocupados.

Os últimos acontecimentos vieram mais uma vez evidenciar que o "status quo" nos Territórios Ocupados é insustentável. A situação lamentável que se regista em relação ao respeito dos direitos humanos nos Territórios Ocupados tem levado a Comunidade e os seus Estados-membros a manifestar repetidas vezes a sua preocupação. A Comunidade e os seus Estados-membros estão decididos a incrementar o seu apoio, já significativo, à defesa dos direitos humanos da população dos Territórios Ocupados.

Na actual situação, também a ONU pode e deve desempenhar um papel importante e em especial no que se refere à protecção da população. O Conselho Europeu apoia tal acção da ONU.

O Conselho Europeu fez referência à obrigação das Partes da Convenção de Genebra quanto à Protecção de Civis em Tempo de Guerra respeitarem e garantirem o respeito pelas suas disposições. Os Doze têm repetidamente solicitado a Israel que cumpra as suas obrigações para com a população palestiniana nos territórios sob sua ocupação, que estão protegidos pela referida Convenção. Os Doze têm registado que Israel, de forma notória, não tem cumprido essas obrigações num certo número de áreas importantes. Preocupado com o facto de os direitos humanos da população dos Territórios Ocupados continuarem a ser protegidos de forma inadequada, o Conselho Europeu considera necessário desenvolver novas iniciativas, nos termos da Convenção, de modo a garantir essa protecção.

O Conselho Europeu passou em revista o leque de acções desenvolvidas pela Comunidade e pelos seus Estados-membros, com base na Declaração de Estrasburgo, tendo em vista travar a deterioração da situação económica e social nos Territórios Ocupados e a contribuir para preservar o futuro da sociedade palestiniana. Regista com satisfação o aumento significativo da ajuda comunitária especialmente no que diz respeito ao programa de ajuda directa para 1990 que está pronto para adopção. O Conselho Europeu confirma a sua determinação em duplicar a ajuda directa da Comunidade até 1992.

O Conselho Europeu manifesta também a sua satisfação com o aumento das exportações de produtos agrícolas dos Territórios Ocupados para a Comunidade. Solicita às instâncias comunitárias que desenvolvam as acções adequadas para um rápido melhoramento das condições de acesso dos produtos palestinianos ao mercado comunitário e que analisem com maior profundidade as possibilidades de aumentar o comércio entre a Comunidade e os Territórios Ocupados.

A demonstrar a importância que o Conselho Europeu atribui à criação de condições para uma implementação rápida e eficiente do programa comunitário em prol da população dos Territórios Ocupados, programa esse que se encontra em expansão, solicita-se à Comissão que, para este efeito, nomeie dentro em breve um Representante nos Territórios Ocupados.

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO PROLIFERAÇÃO NUCLEAR

O Conselho Europeu apoia firmemente e está plenamente empenhado no objectivo de não proliferação nuclear. O Conselho está convicto de que uma maior proliferação das armas nucleares ou de outros engenhos explosivos nucleares poria em perigo a estabilidade e constituiria uma ameaça para a segurança regional e global. O Conselho Europeu atribui a maior importância à manutenção de um efectivo regime internacional de não proliferação nuclear e envidará todos os esforços no sentido de contribuir para o reforço da não proliferação e para a promoção da participação de outros países nesse regime. O Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares (TNP) constitui um importante elemento desse regime. Os doze Estados-membros da Comunidade Europeia, quer sejam ou não partes do TNP, trabalharam activamente para assegurar o êxito dos debates a realizar nos próximos meses, nomeadamente das deliberações da Quarta Conferência de Avaliação do TNP, e esperam que esses debates apresentem soluções estáveis e seguras para os problemas com que se defronta a comunidade internacional na prevenção da proliferação das armas nucleares. O Conselho Europeu manifesta a sua preocupação pelo permanente risco de outros países adquirirem armas nucleares e de alguns países permanecerem fora do regime de não proliferação, apelando a todos os Estados no sentido de congregarem os seus esforços para eliminar este risco de proliferação nuclear.

O Conselho Europeu reconhece o papel indispensável desempenhado pela AIEA e respectivas salvaguardas no desenvolvimento da utilização pacífica da energia nuclear, considerando estas mesmas salvaguardas como a pedra angular de um efectivo regime de não proliferação. O Conselho Europeu reafirma a necessidade de que a aplicação pacífica da energia nuclear se efectue ao abrigo de salvaguardas internacionais plausíveis, reais e eficientes, recordando, a este respeito, a importante contribuição das salvaguardas Euratom. Pela sua parte, os doze Estados-membros da Comunidade aceitaram, em conformidade com os respectivos estatutos individuais, o exercício de controlos internacionais nas suas instalações nucleares e aplicam medidas restritivas às suas políticas de exportação. O Conselho Europeu apoia firmemente a aplicação de salvaguardas numa base o mais universal possível, apelando aos outros Estados no sentido de subscreverem compromissos idênticos.

O Conselho Europeu acredita na necessidade de um enquadramento equitativo e estável para o comércio nuclear internacional. Os doze Estados-membros da Comunidade Europeia aderiram colectivamente às directrizes do Grupo dos Países Exportadores de Tecnologias Nucleares, assumindo deste modo uma disciplina básica comum para as suas exportações nucleares. O Conselho Europeu manifesta a sua esperança de que os outros países orientem numa base idêntica as suas políticas de exportação nuclear. No âmbito das directrizes para o comércio nuclear, o Conselho Europeu deseja cooperar com todos os países, em especial com os países em desenvolvimento. O Conselho Europeu trabalhará no sentido de apoiar o direito de todos os países ao desenvolvimento da investigação, produção e utilização da energia nuclear para fins pacíficos, mantendo simultaneamente e incrementando o actual regime de não proliferação.

Num contexto em que vários países de várias regiões do mundo tomam consciência do papel cada vez mais importante que assume a energia nuclear, o Conselho Europeu está convicto de que o desenvolvimento da utilização pacífica da energia nuclear deverá estar intimamente ligado às acções necessárias à eliminação do risco de proliferação de armas nucleares, devendo simultaneamente considerar-se a segurança como um objectivo prioritário. A esse respeito, os doze Estados-membros da Comunidade Europeia propõem à AIEA que convoque para 1991 uma Conferência Técnica destinada a avaliar a situação existente no campo da segurança nuclear e a formular recomendações para medidas adicionais de melhoramento da segurança que complementem as medidas existentes neste domínio.

O Conselho Europeu afirma mais uma vez o seu apoio ao objectivo de não proliferação de armas nucleares, tencionando continuar a trabalhar num espírito de diálogo e cooperação com vista a ampliar o consenso internacional favorável a um regime efectivo de não proliferação.

DECLARAÇÃO SOBRE O TERRAMOTO NO IRÃO

O Conselho Europeu manifesta ao Governo e ao povo da República Islâmica do Irão a sua profunda solidariedade face ao elevado número de mortos, de feridos e à destruição causada pelo terramoto de 21 de Junho no noroeste do Irão.

A Comunidade e os seus Estados-membros desejam prestar toda a assistência possível às vítimas desta catástrofe. Deram já início a um substancial programa de auxílio e terão na máxima conta toda a ajuda suplementar imediata e o apoio à reconstrução.

O Conselho Europeu transmite a mais profunda simpatia do povo da Comunidade Europeia aos feridos e condolências às famílias e amigos enlutados.

DECLARAÇÃO SOBRE CHIPRE

O Conselho Europeu debateu a questão de Chipre em função do impasse que se verifica no diálogo intercomunidades.

Profundamente preocupado com a situação, o Conselho Europeu reitera integralmente as suas anteriores declarações e o seu apoio à unidade, independência, soberania e integridade territorial de Chipre, de acordo com as resoluções pertinentes das Nações Unidas. O Conselho Europeu reafirma que o problema de Chipre afecta as relações entre a CE e a Turquia e, tendo presente a importância dessas relações, sublinha a necessidade de uma supressão imediata dos obstáculos que impedem o prosseguimento de efectivas conversações intercomunidades tendentes a encontrar uma solução justa e viável para a questão de Chipre, com base na missão de bons ofícios do Secretário-Geral, como foi recentemente confirmado pela Resolução 649/90 do Conselho de Segurança.
